



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2025

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA
DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O
PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Laranja da Terra, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, Inciso I, da Constituição Federal, e no Artigo 12, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período em referência, os programas, as ações, e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, custeio e de caráter continuado, conforme demonstrado nos Anexos de detalhamento integrantes desta lei.

Art. 2º A exclusão, inclusão ou alteração de programas e ações, e seus respectivos valores, sempre que necessário, serão propostos pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei específico, para revisão do Plano Plurianual 2026-2029, ou serão estabelecidos diretamente na lei orçamentária anual de cada Exercício, ou na abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A lei orçamentária anual poderá elevar os limites de valores das ações de despesas estabelecidas no Plano Plurianual 2026-2029, sempre que forem insuficientes para financiamento das ações e despesas orçadas para o respectivo Exercício.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no Plano Plurianual 2026-2029 não constituem limite para programação e arrecadação de receitas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos estabelecidos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Laranja da Terra, datado e assinado eletronicamente.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões “Martinho Saebel”.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra

